



LEI Nº 170/98

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a CRECHE ALINE LUZIA para a execução dos serviços assistências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a CRECHE ALINE LUZIA, sediada no perímetro urbano desta cidade de Nova Maringá, tendo por objeto a execução dos Serviços Assistências de Ação Continuada, contemplando ações de atendimento, definidos no plano de Atendimento do corrente ano.

Art. 2º - O convênio a ser firmado tem fundamento legal na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.742/93, na instrução Normativa nº 03/93 do Ministério da Fazenda e na Lei federal nº 9.604, de 05/12/98.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Setembro de 1.998.

Gabinete do Prefeito


Marcelo Araújo Alonso
Prefeito Municipal


Publicado em 04/09/98
Secretário Geral